LEI COMPLEMENTAR Nº. 019, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

" Cria mais uma Equipe de PSF – Programa de Saúde da Família no Município de Heliodora, com os respectivos cargos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado mais uma equipe de **PSF – Programa de Saúde da Família**, no Município de Heliodora, bem como os cargos abaixo descritos, com denominação, números de cargos, hora semanal e remuneração, para fins de contratação temporária, os quais fará parte do Departamento Municipal de Saúde:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	H/POR SEMANA	REMUNERAÇÃO
Médico Generalista	01	40	Esse cargo será ocupado pelo médico do Programa mais Médicos para o Brasil (sem remuneração pelo município de Heliodora).
Enfermeiro nível superior	01	40	R$ 1.852,20
Técnica de Enfermagem	01	40	R$ 706,71

Art. 2º - As atribuições para os cargos de Médico, Enfermeiro Nível Superior e Técnico de Enfermagem serão as mesmas que estão descritas na Lei Complementar Municipal nº. 12 de 28 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde que farão parte desta nova equipe de **PSF – Programa de Saúde de Família**, serão remanejados da equipe já existente, a qual já possui o número de cargos maior que o mínimo necessário.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de julho do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, *em 04* de agosto de 2014.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DATA: 04 / 08 / 14
ASSINATURA